CM - 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 049 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto será para adequações orçamentárias destinadas ao pagamento de salários e encargos sociais de servidores públicos da área da saúde.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 10/SET/2020 11:30 001125

CM-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

49

PROJETO DE LEI Nº 041 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais)**, para adequações orçamentárias destinadas ao pagamento de salários e encargos sociais de servidores públicos da área da saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02 12 01.10 301 0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	950.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	200.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.056 – Gestão das Estratégias de Saúde da Família		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	200.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	35.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.058 – Gestão do Programa Odontológico		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	160.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	25.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	560.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	100.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.060 – Gestão do Transporte de Pacientes		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	200.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	35.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão da Assistência Hosp. E Ambulatorial		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	220.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	45.000,00
02 12 02.10 302 0012 2.062 – Gestão do Caps AD II		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	140.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	30.000,00

49

PROJETO DE LEI Nº 041 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Bloco de Vigilância em Saúde		
02 12 04.10 304 0012 2.067 – Gestão da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	140.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	25.000,00
02 12 04.10 304 0012 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	520.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	100.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
02 12 06.10 122 0012 2.068 – Gestão ao Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	320.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	65.000,00
Total.....	**R$-4.070.000,00**	

Art. 2° - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1°, será coberto, parcialmente, com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$1.210.000,00, conforme Artigo 43, § 1°, inciso II e §§ 3° e 4° e com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, no valor de R$2.860.000,00, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO		
Fundo Municipal de Saúde		
Bloco de Atenção Básica		
02 12 01.10 301 0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	850.000,00
3.1.90.13 – Fonte 01 – Obrigações Patronais	R$-	180.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.056 – Gestão das Estratégias de Saúde da Família		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	50.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	20.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.058 – Gestão do Programa Odontológico		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	160.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	25.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	350.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	75.000,00
02 10 01.10 301 0012 2.060 – Gestão do Transporte de Pacientes		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	80.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	15.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão da Assistência Hosp. E Ambulatorial		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

49

PROJETO DE LEI Nº 041 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	200.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	30.000,00
02 12 02.10 302 0012 2.062 – Gestão do Caps AD II		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	100.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	15.000,00
Bloco de Vigilância em Saúde		
02 12 04.10 304 0012 2.067 – Gestão da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11 – Fonte 01 – Vencimentos e Vantagens	R$-	120.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	25.000,00
02 12 04.10 304 0012 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	180.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
02 12 06.10 122 0012 2.068 – Gestão ao Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens	R$-	320.000,00
3.1.90.13 – Fonte 05 – Obrigações Patronais	R$-	65.000,00
Total.....	**R$-2.860.000,00**	

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal